



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
AUDITORIA INTERNA

## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 03/2024**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

**Exercício 2024**

Junho de 2025

**AUDITORIA INTERNA - AUDIN UFOB**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Relatório Final de Auditoria nº 03/2024

Ação de auditoria nº 03/2024 – Cotas, reservas de vagas e concessão de bolsas.

Nº processo no SIPAC: 23520.001137/2025-74.

Órgão: Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Unidades Examinadas: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE); Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Ordem de Serviço nº 03/2024/AUDIN/UFOB

## **Auditoria Interna Governamental**

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

# **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?**

Análise da conformidade nos processos de concessão e gerenciamento de bolsas estudantis na UFOB.

## **POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O trabalho foi realizado considerando a relevância do tema frente à atividade-fim da instituição. Além disso, a ação apontou elevado grau de risco no PAINT 2024.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A auditoria identificou 15 achados nos processos de concessão e gerenciamento de bolsas estudantis na UFOB, revelando fragilidades operacionais e de controle, que resultaram em 15 recomendações, as quais constam no item 5 deste relatório. As recomendações visam, principalmente: a implementação de controles sistêmicos no SIGAA; o aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas e a adoção de medidas corretivas quanto à conformidade dos pagamentos.

# **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AUDIN - Unidade de Auditoria Interna

CGU - Controladoria-Geral da União

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

FAPESB - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PAEPPG - Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC-EM - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino

Médio

PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

PIBITI - Programa Institucional de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento  
Tecnológico e Inovação.

PROAE - Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

PROEC - Pró-Reitoria de Extensão de Cultura

PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação

PROPGP - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

S.A - Solicitação de Auditoria

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia

UPT - Universidade para todos

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. VISÃO DO OBJETO .....</b>	<b>8</b>
<b>3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE .....</b>	<b>12</b>
<b>4. RESULTADOS GERAIS DOS EXAMES.....</b>	<b>13</b>
Achado nº 1 - Ausência de mecanismo no SIGAA para sinalização de acúmulo indevido de bolsas institucionais (módulo “BOLSAS” desativado). _____	13
<b>4.1 RESULTADOS POR PROGRAMAS .....</b>	<b>13</b>
<b>4.1.1 - Bolsa Monitoria Inclusiva: .....</b>	<b>13</b>
Achado nº 2 - Fragilidade nas folhas de frequência dos monitores do programa Monitoria Inclusiva. _____	13
Achado nº 3 - Ausência de declaração de bom desempenho para estudantes que solicitaram prorrogação no programa Monitoria Inclusiva. _____	14
<b>4.1.2 - Bolsa Permanência: .....</b>	<b>15</b>
Achado nº 4 - Concessão de bolsa a estudante que apresenta desempenho acadêmico insuficiente. _____	15
<b>4.1.4 – Programa Estudante Protagonista. ....</b>	<b>16</b>
Achado nº 5 - Fragilidade em termos de compromisso de alguns estudantes do Programa Estudante Protagonista. _____	16
<b>4.1.5 - Programa Pré-ENEM - Universidade Para Todos (UPT). ....</b>	<b>16</b>
Achado nº 6 - Carga horária do plano de trabalho de alguns professores especialistas incompatível com as horas pagas. _____	16
Achado nº 7 - Índice elevado de evasão do público-alvo. _____	17
Achado nº 8 – Ausência do relatório final consolidado do Programa UPT. _____	17
Achado nº 9 - Atestado de frequência de monitores assinado com data anterior à finalização das atividades. _____	18
<b>4.1.7 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID – CAPES. ....</b>	<b>19</b>
Achado nº 10 - Inexistência de registros de frequência dos estudantes do PIBID. _____	19
Achado nº 11 - Ausência de apresentação de trabalhos de alguns bolsistas do PIBID em eventos institucionais. _____	19
<b>4.1.8 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC .....</b>	<b>20</b>
Achado nº 12 - Ausência de relatório final de estudante do PIBIC/CNPQ. _____	20
Achado nº 13 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIC-UFOB. _____	20
<b>4.1.9 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIT. ....</b>	<b>21</b>
Achado nº 14 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIT-UFOB. _____	21
<b>4.1.10 - Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG - UFOB. ....</b>	<b>22</b>

Achado nº 15 - Fragilidade na execução dos pagamentos aos bolsistas do PAEPG – UFOB.	22
<b>5. RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>24</b>
<b>6. CONCLUSÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>7. ANEXOS.....</b>	<b>28</b>

# 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à ordem de serviço nº 03/2024/AUDIN/UFOB, realizou-se a ação de auditoria nº 03/2024 – Cotas, reservas de vagas e concessão de bolsas, prevista no PAINT 2024.

O objetivo foi analisar o cumprimento das exigências normativas em relação à concessão e ao gerenciamento de bolsas estudantis no âmbito da UFOB, conforme o quadro a seguir.

*Tabela 1 - Objeto da auditoria interna*

Responsáveis	Programas	Normativa	Período avaliado	Recursos
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE)	Bolsa Monitoria Inclusiva	EDITAL PROAE Nº 01/2023	Mar/2023 a dez 2023	R\$ 29.000,00
	Bolsa Permanência	EDITAL PROAE Nº 01/2022	Mar/2022 a Mar/2025	R\$ 135.300,00
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIEX)	EDITAL PROEC Nº 05/2023	Nov/2023 a out/2024	R\$ 252.000,00
	Estudante Protagonista	EDITAL PROEC Nº 01/2024	Mai/2023 a dez/2023	R\$ 122.500,00
	Programa Pré-ENEM - UPT - UFOB	CONTRATO SEC/BAHIA - UFOB	Jun/2024 a dez/2024	R\$ 334.214,40
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 08/2022	Out/2022 a mar/2024	R\$ 864.000,00
	Programa de Educação Tutorial (PET)	EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 05/2023	Out/2023 a mar/2025	R\$ 56.700,00
	Programa de Monitoria de Ensino	EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024	Mar/2024 a set/2024	R\$ 67.200,00
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP)	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC	EDITAL Nº 02/2023 – PROPGP/UFOB	Set/2023 a ago/2024	R\$ 126.000,00
	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM	EDITAL Nº 04/2023 – PROPGP/UFOB	Set/2023 a ago/2024	R\$ 10.800,00
	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI	EDITAL Nº 03/2023 – PROPGP/UFOB	Set/2023 a ago/2024	R\$ 39.200,00
	Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG	EDITAL Nº 05/2024 – PROPGP/UFOB	Mai/2024 a fev/2025	R\$ 105.000,00
	Bolsas fornecidas a estudantes de mestrado e doutorado vinculadas a CAPES e a FAPESB.	IN PROPGP/UFOB Nº 004/2023 e IN PROPGP/UFOB nº 001/2022.	Abr/2023 a mar/2025	R\$ 452.700,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 2.594.614,40

O trabalho foi realizado no período de dezembro de 2024 a junho de 2025, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A técnica utilizada foi a análise documental.

## 2. VISÃO DO OBJETO

### **Monitoria Inclusiva**

O programa Monitoria Inclusiva tem como objetivo promover a acessibilidade e a permanência de estudantes com deficiência no ambiente universitário. Por meio da seleção de monitores bolsistas, a UFOB oferece apoio personalizado a esses alunos, assegurando que barreiras pedagógicas e de comunicação sejam minimizadas. O programa foi avaliado no âmbito do Edital PROAE/UFOB nº 01/2023.

### **Bolsa permanência**

Bolsa Permanência é um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria MEC nº 389/2013, com o objetivo de apoiar estudantes de baixa renda matriculados em instituições federais de ensino superior. Inicialmente, o benefício era voltado a todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até 1,5 salário mínimo. A partir de 2016, no entanto, o programa passou a atender exclusivamente estudantes indígenas e quilombolas, sem exigência de comprovação de renda, com o intuito de priorizar grupos historicamente marginalizados. A bolsa é financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esta auditoria avaliou a execução do programa no âmbito do Edital PROAE nº 01/2022.

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Extensão – PIBIEX**

O PIBIEX compõe os Programas de Apoio à Extensão Universitária e tem por finalidade articular o ensino à prática extensionista, valorizando a formação cidadã dos estudantes. A UFOB, por meio do programa, estimula professores a coordenar projetos com impacto social, selecionando estudantes bolsistas e voluntários para compor as equipes. Esta auditoria avaliou o ciclo 2023-2024, edital PROEC nº 05/2023, onde 34 projetos foram contemplados com bolsas com vigência de 12 meses, fomentando o

desenvolvimento regional por meio da interação entre universidade e comunidade externa.

### **Programa de Apoio À Extensão Universitária – Estudante Protagonista**

Esse programa busca estimular o protagonismo discente, permitindo o estudante desenvolver competências técnicas por meio da execução de projetos com relevância social, cultural ou econômica. Essa abordagem contribui para a autonomia dos discentes, a inovação das práticas extensionistas e o fortalecimento da inserção da universidade em seu território de atuação. Esta auditoria analisou o edital PROEC nº 01/2024, onde 25 (vinte e cinco) bolsas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos), foram concedidas aos discentes durante um período de 7 (sete) meses.

### **Programa de Apoio à Extensão Universitária PRÉ-ENEM – UPT - UFOB**

O Programa PRÉ-ENEM - UPT da UFOB, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, visa democratizar o acesso ao ensino superior por meio da preparação gratuita de estudantes egressos ou concluintes do ensino médio público. Esta auditoria avaliou o UPT-UFOB executado em 2024. O programa reforça o papel da UFOB como agente de transformação social, atuando na redução das desigualdades educacionais e no fortalecimento da inclusão universitária em regiões historicamente marginalizadas.

### **Programa Monitoria de Ensino**

O Programa de Monitoria de Ensino da UFOB tem como objetivo apoiar o processo de aprendizagem nos cursos de graduação, especialmente em disciplinas com maior dificuldade. Por meio da atuação de estudantes com bom desempenho acadêmico, a monitoria reforça conteúdos, auxilia nas atividades práticas e promove a troca de conhecimentos. Além de contribuir para o desempenho dos colegas, a experiência fortalece a formação acadêmica e pedagógica dos monitores, integrando as ações institucionais de apoio à permanência e à qualidade do ensino. Esta ação abordou o edital CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024, que concedeu 40 bolsas, que foram pagas em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

### **Programa de Educação Tutorial (PET)**

O Programa de Educação Tutorial é voltado a estudantes de graduação e tem como propósito ampliar sua formação acadêmica por meio da participação em grupos que articulam ensino, pesquisa e extensão, conforme o princípio da indissociabilidade.

Os grupos PET são contínuos, seus integrantes discentes podem participar até a conclusão da graduação e os tutores têm vínculo máximo de seis anos. O programa é financiado com recursos do FNDE. O PET-UFOB avaliado nesta ação foi o PET Humanidades, edital CPE/PROGRAD/UFOB Nº 05/2023, o qual concedeu 9 bolsas de R\$ 700,00.

### **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Integrante da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, o PIBID visa fortalecer os cursos de licenciatura por meio da inserção prática dos estudantes em escolas de educação básica. A proposta promove a aproximação entre universidade e rede pública, valorizando a formação docente desde os primeiros semestres. Esta auditoria analisou o Edital de Chamada Pública CPE/PROGRAD/UFOB Nº 08/2022.

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)**

Esse programa tem como meta fomentar o interesse pela pesquisa científica na graduação, proporcionando aos estudantes a vivência em projetos orientados por docentes pesquisadores. O PIBIC é uma porta de entrada para a formação de futuros cientistas, ao estimular a produção acadêmica, a autonomia investigativa e a integração entre teoria e prática. Esta auditoria analisou o edital nº 02/2023 –PROPGP/UFOB, o qual concedeu 62 (sessenta e duas) bolsas PIBIC-CNPq, 02 (duas) bolsas PIBIC-CNPq-Af e 15 (quinze) bolsas PIBIC-UFOB, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **PIBIC - Ensino Médio**

Este programa é direcionado a estudantes do ensino médio, com o objetivo de despertar o interesse pela ciência ainda na educação básica. Ao proporcionar a vivência em ambientes universitários de pesquisa, o PIBIC Ensino Médio contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico, da curiosidade científica e da criatividade juvenil. Trata-se de uma estratégia para estreitar os laços entre escola e universidade, promovendo a cultura científica desde cedo.

O programa foi avaliado nesta auditoria com base no Edital nº 04/2023 – PROPGP/UFOB, que concedeu 7 (sete) bolsas PIBIC-EM/CNPq e 4 (quatro) bolsas PIBIC-EM/UFOB, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o período de 12 meses (de setembro de 2023 a agosto de 2024).

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**

Voltado a estudantes de graduação, o PIBITI estimula a pesquisa aplicada e o desenvolvimento de soluções inovadoras com potencial tecnológico. O foco do programa está na aproximação entre universidade e setor produtivo, incentivando a criatividade, o empreendedorismo e a busca por alternativas técnicas para desafios sociais e econômicos. Ao promover a formação de recursos humanos para a inovação, o programa fortalece o papel da UFOB no desenvolvimento regional. Esta auditoria analisou o edital PROPGP/UFOB nº 03/2023, o qual abrangeu o período de setembro de 2023 a agosto de 2024 e concedeu 8 (oito) bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação – PAEPG**

O PAEPG é parte integrante da Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB e tem como finalidade apoiar financeiramente estudantes de mestrado e doutorado. A bolsa tem valor mensal de R\$ 2.100,00 e busca assegurar melhores condições para o desenvolvimento das pesquisas e para a conclusão das dissertações e teses nos prazos definidos pelas resoluções CEAA/CONSUNI/UFOB nº 005/2021 e nº 012/2022. Esta auditoria analisou o edital nº 05/2024 - PROPGP/UFOB, reforçando o compromisso institucional com a qualidade da pós-graduação e a permanência dos estudantes.

### **Bolsas de mestrado e doutorado vinculadas à CAPES e à FAPESB**

As bolsas de pós-graduação acadêmica (mestrado e doutorado) vinculadas à CAPES e à FAPESB têm como finalidade principal apoiar a formação qualificada de estudantes nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOB, promovendo a dedicação integral à pesquisa científica e incentivando a produção acadêmica de excelência. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é vinculada ao Ministério da Educação, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da

Bahia (FAPESB) está vinculada ao Governo do Estado da Bahia. Ambas repassam cotas de bolsas à UFOB que, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), coordena a distribuição entre os programas de pós-graduação da instituição.

A seleção dos bolsistas é realizada pelos próprios programas, com base em critérios definidos em regulamentos internos e aprovados em colegiado. Essas bolsas constituem importante instrumento de incentivo à permanência estudantil na pós-graduação, além de contribuírem para o fortalecimento da pesquisa científica no interior da Bahia. Esta auditoria analisou as bolsas de mestrado concedidas no exercício de 2023, totalizando 10 bolsas CAPES e 5 bolsas FAPESB.

### **3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

**Resolução CONSUNI/UFOB nº 003/2020** - Regulamenta os programas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

**Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB nº 009, de 03 de dezembro de 2021** - Dispõe sobre o Regulamento de Ensino de Graduação – REG da Universidade Federal Oeste Bahia - UFOB.

**Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq** - Estabelece normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por quota no País.

**Resoluções FAPESB 003/2020 e 003/2021** - Aprova Norma Específica para bolsas na modalidade Iniciação Científica concedidas através das cotas institucionais.

**Lei nº 4.320/1964** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023** - Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência.

**Editais Internos dos Programas.**

## **4. RESULTADOS GERAIS DOS EXAMES**

**Achado nº 1 - Ausência de mecanismo no SIGAA para sinalização de acúmulo indevido de bolsas institucionais (módulo “BOLSAS” desativado).**

**Critério ou situação esperada:** Conforme previsto nos editais internos dos programas auditados, a exemplo dos editais PROEC nº 05/2023 (PIBIEX 2023/2024), PROEC nº 01/2024 (Estudante Protagonista) e CPE/PROGRAD/UFOB nº 05/2023 (PET Humanidades), a bolsa não é acumulável com outras bolsas acadêmicas de Programas Institucionais, exceto o auxílio da Assistência Estudantil.

**Condição ou Situação Encontrada:** Constatou-se, por meio da Solicitação de Auditoria nº 05/2025, que o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFOB não possui, até o momento, o módulo “bolsas” implementado, o que inviabiliza a identificação de acúmulo indevido de bolsas institucionais.

**Possíveis consequências:** Estudantes receberem mais de uma bolsa institucional simultaneamente, gerando prejuízo ao erário.

### **4.1 RESULTADOS POR PROGRAMAS**

#### **4.1.1 - Bolsa Monitoria Inclusiva:**

**Achado nº 2 - Fragilidade nas folhas de frequência dos monitores do programa Monitoria Inclusiva.**

**Critério ou situação esperada:** Item 2.4 do edital PROAE/UFOB nº 01/2023: “As atividades descritas neste edital deverão prever carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais e máxima de 12 (doze) horas semanais”.

**Condição ou Situação Encontrada:** Durante a análise das folhas de frequência dos monitores do Programa de Monitoria Inclusiva, relativas ao primeiro semestre de 2023, foram identificadas fragilidades caracterizadas por inconsistências nas datas,

contabilização de horas de meses anteriores, ausência de validação por parte dos orientadores e carga horária registrada inferior às 10 horas semanais exigidas no edital (desconsiderando o período de recesso). A seguir, os apontamentos detalhados:

Mês	Monitor(a)	Apontamentos
Março	D. da S. M.	Ausência de assinatura do orientador na folha de frequência.
	T. de J. S.	Registro de atividades em 13/03, antes da divulgação do resultado da seleção (16/03).
Abril	D. da S. M.	Contabiliza horas do dia 29/03, no mês de abril
	G. dos S.	Contabiliza horas do dia 31/03 (no mês de abril); carga horária registrada: 39h (inferior às 40h exigidas em edital)
	T. de J. S.	Contabiliza os dias 30 e 31/03 no mês de abril; carga horária registrada: 35h50min (inferior às 40h)
Maio	D. da S. M.	Contabiliza horas do dia 29/04 (no mês de maio)
	G. dos S.	Contabiliza horas do dia 28/04 e do feriado de 01/05.
	T. de J. S.	Contabiliza horas do dia 28/04; carga horária: 35h50min (inferior às 40h)
Junho	D. da S. M.	Contabiliza atividades do mês anterior (maio)

**Possíveis Consequências:** Comprometimento da fidedignidade dos registros de frequência.

**Achado nº 3 - Ausência de declaração de bom desempenho para estudantes que solicitaram prorrogação no programa Monitoria Inclusiva.**

**Critério ou situação esperada:** Item 7.1.6 do edital PROAE/UFOB nº 01/2023: Para os estudantes que atuaram como monitores inclusivos no edital anterior, será exigida a apresentação de declaração do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), atestando o bom desempenho nas atividades desenvolvidas. Item 13.2 do edital PROAE/UFOB nº 01/2023: O deferimento da Carta de Intenção de Renovação dos estudantes bolsistas do programa Monitoria Inclusiva dependerá de avaliação e parecer do NAI/PROAE.

**Condição ou Situação Encontrada:** Não foram localizadas, na documentação enviada pela unidade auditada, referente ao Edital PROAE/UFOB nº 01/2023, declarações do NAI atestando o bom desempenho dos estudantes que participaram do edital anterior

(Edital PROAE nº 03/2022), nos casos de: D. da S. M., G. dos S. B. e L. H. de O. F. Também não foram localizados os pareceres do NAI nos processos de renovação dos estudantes: G. dos S. B., L. H. de O. F., T. de J. S. e K. A. dos S.

**Possíveis Consequências:** Comprometimento da conformidade do processo de ingresso e renovação dos estudantes no programa, com bolsas sendo prorrogadas sem a devida comprovação de desempenho satisfatório.

#### **4.1.2 - Bolsa Permanência:**

**Achado nº 4 - Concessão de bolsa a estudante que apresenta desempenho acadêmico insuficiente.**

**Critério ou situação esperada:** O Edital PROAE/UFOB nº 01/2022 estabelece que o estudante não pode ter desempenho acadêmico inferior ao exigido pelo Programa Bolsa Permanência. Por sua vez, as diretrizes do Programa Bolsa Permanência determinam, na Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, em seu art. 5º, inciso VI, que o estudante deve apresentar desempenho acadêmico conforme os estatutos das IFES. Para os estudantes da UFOB, o bom desempenho está definido no Estatuto da Graduação - Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 009, de 03 de dezembro de 2021 - que estabelece frequência mínima de 75% nas aulas e nas atividades de ensino, além de nota final igual ou superior a 5,0 (cinco). Adicionalmente, a Portaria do MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, art. 14, inciso II, estabelece que o pagamento da bolsa pelo FNDE depende da informação do desempenho acadêmico do bolsista pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo programa.

**Condição ou Situação Encontrada:** O estudante R. da S. S., ativo no programa até o momento, apresenta baixo desempenho acadêmico. Seu histórico escolar registra um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) de 4,5188 e um Índice de Eficiência em Períodos Letivos IEPL igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Possíveis Consequências:** O benefício concedido a estudante em situação irregular pode gerar percepção de favorecimento e injustiça, desestimulando outros estudantes e comprometendo a confiança nos critérios de seleção e permanência do programa.

#### **4.1.4 – Programa Estudante Protagonista.**

**Achado nº 5 - Fragilidade em termos de compromisso de alguns estudantes do Programa Estudante Protagonista.**

**Critério ou situação esperada:** O Edital do Programa Estudante Protagonista PROEC nº 01/2024, determina que o (a) estudante deve encaminhar o termo de compromisso (Anexo V) após o resultado final da seleção.

**Condição ou Situação Encontrada:** Durante a análise da documentação dos estudantes bolsistas referente ao edital PROEC nº 01/2024, foram identificados termos de compromisso assinados pelos discentes antes da divulgação do resultado final da seleção, em 16/04/2024, como nos casos das estudantes T. L. P. e N. L. M.

**Possíveis Consequências:** A assinatura antecipada pode comprometer a credibilidade do processo seletivo; a não apresentação do termo de compromisso viola as condições expressas no edital, comprometendo a regularidade na implementação das bolsas.

#### **4.1.5 - Programa Pré-ENEM - Universidade Para Todos (UPT).**

**Achado nº 6 - Carga horária do plano de trabalho de alguns professores especialistas incompatível com as horas pagas.**

**Critério ou situação esperada:** Item 4.3 do Edital PROEC nº 02/2024 (chamada simplificada), que estabelece a carga horária de 20 horas mensais para os professores especialistas.

**Condição ou Situação Encontrada:** No período de execução do programa, junho a dezembro de 2024, os pagamentos realizados aos professores especialistas (A D da S B.,

F de S F., R A. S., F., J. R. L. e A. M. S. F.) seguiram o padrão de 20 horas mensais, conforme estipulado no edital. No entanto, os planos de trabalho apresentados nesse mesmo período estão elaborados com planejamento semanal e indicam a previsão de execução de cargas horárias substancialmente superiores às 20 horas mensais contratadas, sugerindo desequilíbrio entre a remuneração pactuada e a efetiva carga de atividades planejadas.

**Possíveis consequências:** Plano de trabalho incompatível com a carga horária contratada pode não refletir o efetivo trabalho executado.

#### **Achado nº 7 - Índice elevado de evasão do público-alvo.**

**Critério ou situação esperada:** Esperava-se que o recurso total destinado ao programa, R\$ 334.214,40, contemplasse 350 estudantes, conforme disposto no termo de referência (Processo Administrativo nº 011.9268.2024.0015327.01).

**Condição ou Situação Encontrada:** Conforme consta no primeiro relatório parcial elaborado pela gestão do programa (período de referência – janeiro a julho de 2024), os polos da UFOB receberam um total de 325 inscrições para 350 vagas disponibilizadas. Contudo, no quarto relatório parcial (período de referência outubro e novembro/2024), constavam apenas 138 estudantes participando do programa, 42% dos inscritos.

**Possíveis Consequências:** Baixa efetividade do programa; os resultados esperados com a aplicação dos recursos públicos podem não ser alcançados.

#### **Achado nº 8 – Ausência do relatório final consolidado do Programa UPT.**

**Critério ou situação esperada:** Chamada Interna Simplificada - PROEC Nº 01/2024, item 4.1: “*São atribuições da Coordenação Geral do UPT-UFOB, letra (g); confeccionar os relatórios gerais e mensais*”.

**Condição ou Situação Encontrada:** Constatou-se a ausência de relatório final consolidado do Programa UPT, contendo informações sobre o atendimento aos

objetivos propostos, mensuração da participação do público-alvo, bem como os dados referentes à execução orçamentária.

**Possíveis Consequências:** A ausência de um relatório final consolidado compromete a capacidade de demonstrar como os recursos foram aplicados e os resultados alcançados, dificultando o controle social e institucional.

**Achado nº 9 - Atestado de frequência de monitores assinado com data anterior à finalização das atividades.**

**Critério ou situação esperada:** Registros de frequência consistentes e cronologicamente coerentes, refletindo com exatidão os fatos ocorridos e assinados somente após o encerramento das atividades, conforme princípios da moralidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

**Condição ou Situação Encontrada:** Atestados de frequências mensais nos quais a assinatura do estudante ou do responsável (monitor secretário) consta com data anterior à última atividade registrada na folha de frequência. Segue descrição mais detalhada na tabela abaixo:

Mês	Estudante	Apontamentos
Agosto	W. F. de O. S.	Data da assinatura do monitor secretário: 26/08/2024. Data contabilizada na folha de frequência: 29/08/2024.
	Y. T. T.	Data da assinatura do monitor secretário e da própria estudante 27/08/2024. Data contabilizada na folha de frequência: 29/08/2024.
	A. C. Q. S.	Data da assinatura do estudante: 26/08/2024. Data contabilizada na folha de frequência: 29/08/2024. Não localizamos a assinatura do monitor secretário.
	V. M. da R. R.	Data da assinatura da estudante e do secretário: 27/08/2024. Data contabilizada na folha de frequência: 29/08/2024
	K. S. S.	Data da assinatura da estudante: 29/08/2024 Data contabilizada na folha de frequência: 30/06/2024
Outubro	R. J. de B.	Data da assinatura do estudante e do secretário: 28/10/2024. Data contabilizada na folha de frequência: 29/10/2024.
	W. F. de O. S.	Data da assinatura do estudante: 26/10/2024. Data da assinatura do monitor: 28/10/2024 Data contabilizada na folha de frequência: 31/10/2024
	Y. T. T. B.	Data da assinatura do estudante e do monitor secretário 28/10/2024 Data contabilizada no registro de frequência: 29/10/2024

**Possíveis consequências:** Comprometimento da confiabilidade dos registros de frequência.

#### **4.1.7 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID – CAPES.**

**Achado nº 10 - Inexistência de registros de frequência dos estudantes do PIBID.**

**Critério ou situação esperada:** Conforme o Edital CPE/PROGRAD/UFOB nº 08/2022, é exigido que o bolsista cumpra carga horária mínima de 6 horas semanais, ou 30 horas mensais.

**Condição ou Situação Encontrada:** Constatou-se, na documentação referente ao edital CPE/PROGRAD/UFOB nº 08/2022, a ausência de registros de frequência que permitam comprovar a efetiva participação dos bolsistas nas atividades do Programa PIBID. Em resposta à solicitação de auditoria nº 07/2025/AUDIN/UFOB, a PROGRAD informou que há apenas uma programação de atividades semanal, quinzenal e mensal nas escolas, sem, contudo, dispor de controles de frequência que permitam verificar as horas dos estudantes bolsistas dedicadas a cada atividade.

**Possíveis Consequências:** Impossibilidade de comprovação do cumprimento da carga horária mínima exigida.

#### **Achado nº 11 - Ausência de apresentação de trabalhos de alguns bolsistas do PIBID em eventos institucionais.**

**Critério ou situação esperada:** Conforme o Edital CPE/PROGRAD/UFOB nº 08/2022, PIBID 2022/2023, é exigido que os estudantes bolsistas apresentem o trabalho desenvolvido, em evento institucional.

**Condição ou Situação Encontrada:** Não foram localizadas as apresentações de 3 estudantes vinculados ao Edital CPE/PROGRAD/UFOB nº 08/2022, no IV Seminário do PIBID, realizado em 2024; são eles: C. R. dos A. A.; D. de A. da S. e J. L. da S.

**Possíveis Consequências:** Comprometer a visibilidade e a disseminação das atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID, dificultando o compartilhamento de boas práticas pedagógicas.

#### **4.1.8 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

**Achado nº 12 - Ausência de relatório final de estudante do PIBIC/CNPQ.**

**Critério ou situação esperada:** Edital PROPGP nº 02/2023; Item 6.1: São obrigações do (a) bolsista: apresentar o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

**Condição ou Situação Encontrada:** Não localizamos, na documentação enviada pela auditada, referente ao PIBIC/CNPQ (edital nº 02/2023 – PROPGP/UFOB), o relatório final do estudante F. A. A. da G.

**Possíveis Consequência:** Pagamentos sem comprovação da contrapartida do bolsista.

**Achado nº 13 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIC-UFOB.**

**Critério ou Situação Esperada:** Princípio da Competência Contábil que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem.

**Condição ou Situação Encontrada:** Na análise dos 12 processos de pagamentos, foi identificada divergência entre o período da frequência dos estudantes e os meses de referências considerados para pagamento das bolsas do PIBIC-UFOB.

O pagamento referente ao primeiro mês (processo nº 23520.011124/2023-41), foi solicitado por meio de despacho da PROPGP em 18/10/2023 com referência ao mês de outubro, a frequência dos estudantes que consta no processo é referente ao período de 01 a 15 de outubro e a liquidação ocorreu em 25/10/2023. Já no pagamento do segundo mês (processo nº 23520.012262/2023-48), o despacho de solicitação de pagamento da

PROPGP foi emitido em 17/11/2023 se refere ao próprio mês de novembro, no entanto, a frequência apresentada corresponde ao período de 01 a 30 de outubro, o que evidencia duplicidade no pagamento pelo período de 01 a 15 de outubro.

Nos meses subsequentes, constatou-se a repetição do problema: a solicitação de pagamento mencionava o mês da solicitação como referência, em vez de indicar o mês a que se referia a frequência apresentada. No último pagamento analisado (processo 23520.008953/2024-28), a frequência compreendia o período de 01 a 31 de agosto de 2024, contudo o despacho de solicitação da PROPGP indicava o pagamento como referente a setembro de 2024.

Em razão dessa inconsistência, foram consideradas frequências de apenas 11 meses (de outubro a agosto), ao invés dos 12 meses esperados (de outubro a setembro), o que evidencia potencial pagamento sem respaldo de frequência adequada.

**Possíveis Consequências:** A inconsistência entre os registros de frequência e os meses de pagamento pode resultar na concessão de bolsas sem a devida comprovação da realização das atividades no período correspondente, gerando risco de danos ao erário.

#### **4.1.9 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIT.**

**Achado nº 14 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIT-UFOB.**

**Critério ou Situação Esperada:** Princípio da Competência Contábil que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem.

**Condição ou Situação Encontrada:** Ocorreu o mesmo fato mencionado no achado anterior do PIBIC-UFOB. Foi identificada divergência entre a frequência dos estudantes e os meses de referência considerados para pagamento das bolsas do PIBIT-UFOB.

Em análise de 12 processos, observou-se, por exemplo, que o pagamento referente ao primeiro mês (processo 23520.011120/2023-63), foi solicitado por meio de despacho da PROPGP em 18/10/2023 com referência ao mês de outubro, a frequência dos

estudantes que consta no processo é referente ao período de 01 a 15 de outubro. A liquidação ocorreu em 25/10/2023. Já o pagamento do segundo mês foi solicitado em 17/11/2023 (processo nº 23520.012245/2023-19), com despacho da PROPGP indicando que se referia ao mês de novembro. No entanto, a frequência apresentada correspondia ao período de 01 a 30 de outubro, o que evidencia duplicidade no pagamento pelo período de 01 a 15 de outubro.

Nos meses subsequentes, constatou-se a repetição do problema: a solicitação de pagamento mencionava o mês da solicitação como referência, em vez de indicar o mês a que se referia a frequência apresentada. No último pagamento analisado, a frequência compreendia o período de 01 a 31 de agosto de 2024, mas o despacho indicava o pagamento como referente a setembro de 2024.

Em razão dessa inconsistência, foram consideradas frequências de apenas 11 meses (de outubro a agosto), ao invés dos 12 meses esperados (de outubro a setembro), o que evidencia potencial pagamento sem respaldo de frequência adequada.

**Possíveis Consequências:** Risco de pagamentos indevidos e, consequentemente, de prejuízo ao erário.

#### **4.1.10 - Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG - UFOB.**

**Achado nº 15 - Fragilidade na execução dos pagamentos aos bolsistas do PAEPG – UFOB.**

**Critério ou situação esperada:** Conforme o Edital nº 05/2024 - PROPGP/UFOB, item 13.3, o estudante bolsista deve enviar, até o dia 15 de cada mês, ateste de atividades (Anexo 5), com assinatura do orientador ou coordenador do Programa, que comprove sua presença nas atividades relacionadas à pesquisa na pós-graduação.

**Condição ou Situação Encontrada:** O pagamento de cinco bolsas, no valor total de R\$ 10.500,00, referente ao mês de maio de 2024 (primeiro pagamento), foi processado e liquidado no âmbito do processo nº 23520.004895/2024-63, sem a devida apresentação dos atestes mensais de atividades dos bolsistas, conforme exigido pelo Edital nº 05/2024

-PROPGP/UFOB.

Os atestes de atividades relativos ao mês de maio foram incluídos apenas no processo subsequente nº 23520.005606/2024-43 (segundo pagamento), o qual, de forma incoerente, registrou como mês de referência “junho de 2024”, embora as atividades atestadas tenham sido realizadas em maio de 2024. Ressalta-se, ainda, que os processos seguintes adotaram o mesmo equívoco, considerando como mês de competência aquele em que a PROPGP realizou a solicitação de empenho (o mês corrente), e não o mês da efetiva execução das atividades pelos bolsistas.

**Possíveis Consequências:** A liquidação de despesas sem o ateste das atividades pode acarretar o pagamento de bolsas a estudantes que não tenham cumprido integralmente as obrigações previstas no edital, representando risco de danos ao erário.

## **5. RECOMENDAÇÕES**

**Achado nº 1 - Ausência de mecanismo no SIGAA para sinalização de acúmulo indevido de bolsas institucionais (módulo “BOLSAS” desativado).**

Recomendação 01 - Recomendamos à gestão a implementação de um sistema de controle integrado com o objetivo de verificar o acúmulo indevido de bolsas estudantis, preferencialmente usando o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**Achado nº 2 - Fragilidade nas folhas de frequência dos monitores do programa Monitoria Inclusiva.**

Recomendação 02 - Recomenda-se à PROAE o aperfeiçoamento dos registros de frequência do Programa Monitoria Inclusiva.

**Achado nº 3 - Ausência de declaração de bom desempenho para estudantes que solicitaram prorrogação no programa Monitoria Inclusiva.**

Recomendação 03 - Recomenda-se à PROAE que a declaração de bom desempenho dos (as) estudantes durante a etapa de renovação das bolsas do Programa de Monitoria Inclusiva seja obtida de maneira formal.

**Achado nº 4 - Concessão de bolsa a estudante que apresenta desempenho acadêmico insuficiente.**

Recomendação 04 - Recomenda-se à PROAE o acompanhamento acadêmico sistemático do estudante R. da S. S, voltado à evolução do seu desempenho acadêmico.

**Achado nº 5 - Fragilidade em termos de compromisso de alguns estudantes do Programa Estudante Protagonista.**

Recomendação 05 - Recomendamos à PROEC que os termos de compromisso sejam assinados apenas após a divulgação do resultado final, na próxima seleção de estudantes no Programa Estudante Protagonista.

**Achado nº 6 - Carga horária do plano de trabalho de alguns professores especialistas incompatível com as horas pagas.**

Recomendação 6 - Recomenda-se à PROEC que no próximo UPT conste nos planos de trabalho dos professores especialistas carga horária prevista compatível com os valores pagos.

**Achado nº 7 - Índice elevado de evasão do público-alvo.**

Recomendação 7 - Recomendamos à PROEC que estabeleça um índice percentual como meta para reduzir a evasão no UPT 2025, inferior ao índice de evasão verificado no UPT 2024 de 58%.

**Achado nº 8 - Ausência do relatório final consolidado do Programa UPT.**

Recomendação 8 - Recomenda-se à PROEC que elabore o relatório final consolidado do programa do UPT 2024, como instrumento de transparência e prestação de contas.

**Achado nº 9 - Atestado de frequência de monitores assinado com data anterior a finalização das atividades.**

Recomendação 9 - Recomenda-se à PROEC que no UPT 2025 os atestados de frequência só sejam assinados após a efetiva conclusão das atividades, evitando registros extemporâneos.

**Achado nº 10 - Inexistência de registros de frequência dos estudantes do PIBID.**

Recomendação 10 - Recomendamos à PROGRAD que implante, como critério de acompanhamento e prestação de contas, o controle das atividades dos bolsistas do PIBID.

**Achado nº 11 - Ausência de apresentação de trabalhos de alguns bolsistas do PIBID em eventos institucionais.**

Recomendação 11 - Recomendamos à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a adoção de medidas cabíveis em relação à não apresentação do trabalho final dos bolsistas C. R. dos A. A.; D. de A. da S.; e J. L. da S. no IV Seminário do PIBID, realizado em abril de 2024.

**Achado nº 12 - Ausência de relatório final de estudantes do PIBIC/CNPQ.**

Recomendação 12 - Recomendamos à PROPGP tomar as medidas administrativas cabíveis de apuração em relação à ausência do produto (relatório final) do estudante F. A. A. da G. no programa PIBIC-CNPQ.

**Achado nº 13 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIC-UFOB.**

Recomendação 13 - Recomendamos à PROPGP que, observando o princípio da competência contábil, insira um mecanismo de controle das atividades dos bolsistas do PIBIC-UFOB nos processos de pagamentos.

**Achado nº 14 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIT-UFOB.**

Recomendação 14 - Recomendamos à PROPGP que, observando o princípio da competência contábil, insira um mecanismo de controle das atividades dos bolsistas do PIBIT-UFOB nos processos de pagamentos.

**Achado nº 15 - Fragilidade na execução dos pagamentos aos bolsistas do PAEPG - UFOB.**

Recomendação 15 - Recomendamos à PROPGP que, observando o princípio da competência contábil, insira um mecanismo de controle das atividades dos bolsistas do PAEPG-UFOB nos processos de pagamentos.

## **6. CONCLUSÃO**

Esta ação de auditoria avaliou os processos de concessão e gerenciamento das bolsas acadêmicas estudantis no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), abrangendo os programas vinculados às Pró-Reitorias de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE), Extensão e Cultura (PROEC), Graduação (PROGRAD) e Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2024.

Ao todo, foram identificados 15 achados de auditoria, evidenciando fragilidades de natureza operacional e de controle, que resultaram em 15 recomendações. As recomendações propostas visam fortalecer os mecanismos de controle interno e melhorar a eficiência na gestão dos programas de bolsas da UFOB.

Ressaltamos, como boas práticas administrativas, a disposição das unidades auditadas em colaborar com o processo, o que contribuiu para a qualificação dos achados e para o encaminhamento de medidas corretivas.

Por fim, informamos que o monitoramento contínuo das recomendações será realizado mediante o Plano de Providências Permanente (PPP), garantindo-se, assim, a efetividade das ações corretivas e o aprimoramento da governança institucional.

## **7. ANEXOS**

### **I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA AUDITORIA**

**Achado nº 1 - Ausência de mecanismo no SIGAA para sinalização de acúmulo indevido de bolsas institucionais (módulo “BOLSAS” desativado).**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Não houve manifestação.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação.

Recomendação 01 - Recomendamos à gestão a implementação de um sistema de controle integrado com o objetivo de verificar o acúmulo indevido de bolsas estudantis, preferencialmente usando o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**Achado nº 2 - Fragilidade nas folhas de frequência dos monitores do programa Monitoria Inclusiva.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em atenção ao achado nº 2 da Auditoria Interna, reconhecemos a importância das observações apontadas, e destacamos que a PROAE mantém firme o compromisso com a correta execução dos recursos públicos, especialmente daqueles destinados à promoção da inclusão e à permanência qualificada de estudantes com deficiência. Nesse sentido, temos adotado medidas contínuas de aprimoramento dos nossos processos, buscando assegurar o controle, a transparência e a fidedignidade das informações apresentadas.

Nesse sentido, informamos que: 1. Foram realizadas revisões nos procedimentos de controle de frequência dos (as) monitores (as), com a implementação de orientações mais detalhadas aos responsáveis pelo acompanhamento nas unidades acadêmicas; 2. Está em curso a padronização e digitalização das folhas de frequência, com a adoção de formulários mais seguros e acessíveis, garantindo registros consistentes e auditáveis; 3. Serão ofertadas ações formativas e orientações periódicas aos (as) supervisores (as) e bolsistas, visando reforçar a importância do correto preenchimento e validação das frequências; 4. A coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI está intensificando o monitoramento e a conferência documental, a fim de mitigar quaisquer fragilidades nos registros de frequência.

## **Análise da Auditoria Interna**

Diante do comprometimento institucional com apresentações de ações corretivas relevantes, manteremos a seguinte recomendação para acompanhamento.

Recomendação 02 - Recomenda-se à PROAE o aperfeiçoamento dos registros de frequência do Programa Monitoria Inclusiva.

**Achado nº 3 - Ausência de declaração de bom desempenho para estudantes que solicitaram prorrogação no programa Monitoria Inclusiva.**

## **Manifestação da Unidade Auditada**

Em atenção ao Achado nº 3, que identificou a ausência de declaração formal de bom desempenho para estudantes que solicitaram prorrogação da bolsa, informamos que o processo de acompanhamento vem sendo continuamente aperfeiçoado para garantir maior rigor e transparéncia.

Cabe destacar que, embora não tenha sido exigida uma declaração formal de bom desempenho à época, foram realizadas consultas diretas aos (às) orientadores (as) dos(as) bolsistas antes da renovação, com o objetivo de averiguar o comprometimento e o efetivo engajamento dos(as) monitores(as) nas atividades desenvolvidas no âmbito da monitoria inclusiva.

Além disso, foram criteriosamente analisados os relatórios de atividades apresentados, que serviram como base fundamental para a avaliação qualitativa do desempenho nas ações desenvolvidas pelos (as) monitores (as).

Em alinhamento com as recomendações da Auditoria, destacamos que essas falhas já foram corrigidas, e que a etapa de renovação da bolsa será incorporada ao SIGAA, visando maior transparéncia e eficiência na gestão dos programas de permanência estudantil.

## **Análise da Auditoria Interna**

Diante da adoção de critérios alternativos adotados à época para mensurar o desempenho dos estudantes: consultas diretas aos orientadores e análise de relatórios de atividades, apresentamos a seguinte recomendação:

Recomendação 03 - Recomenda-se à PROAE que a declaração de bom desempenho dos (as) estudantes durante a etapa de renovação das bolsas do Programa de Monitoria Inclusiva seja obtida de maneira formal.

**Achado nº 4 - Concessão de bolsa a estudante que apresenta desempenho acadêmico insuficiente.**

## **Manifestação da Unidade Auditada**

Em atenção ao Achado nº 4 da Auditoria Interna – “Concessão de bolsa a estudante que apresenta desempenho acadêmico insuficiente” –, informamos que a avaliação do rendimento acadêmico de estudantes beneficiários do programa é realizada semestralmente, conforme estabelecido no item III do art. 41 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 009, de 03 de dezembro de 2021, que determina a exigência de aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado no semestre letivo.

Adicionalmente, cumpre destacar que, embora o inciso VI do art. 5º da Portaria MEC nº 389/2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999/2023, estabeleça que o estudante deve manter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos da IFES, em consulta formal realizada ao Ministério da Educação — inicialmente por telefone e posteriormente registrada por e-mail, conforme documento anexo — confirmou que a instituição possui autonomia para adotar medidas complementares, podendo, inclusive, optar pela permanência do estudante no programa desde que sob acompanhamento pedagógico sistemático, o que está em conformidade com a normativa vigente.

Diante da constatação de desempenho insuficiente, o estudante em questão foi encaminhado ao Serviço de Apoio Pedagógico do campus, a fim de receber orientação acadêmica individualizada e estabelecer estratégias de recuperação. Conforme registrado em seu histórico acadêmico, foi observada melhora progressiva em seu rendimento. Ainda assim, o estudante foi formalmente comunicado de que, caso não alcance os critérios exigidos pelas normas institucionais nos semestres subsequentes, será desligado do programa.

No semestre 2024.2, o Núcleo de Apoio Pedagógico realizou uma análise sobre a viabilidade de conclusão do curso no prazo regulamentar. O parecer técnico indica que o estudante tem condições de se diplomar até o semestre 2029.1 — sendo o prazo padrão de conclusão o semestre 2026.2 —, desde que mantenha matrícula em quantidade adequada de disciplinas por semestre e obtenha aprovações de forma contínua. Reforça-se, portanto, a necessidade de manutenção do acompanhamento pedagógico e da orientação acadêmica especializada.

Dessa forma, a permanência do estudante no programa encontra respaldo nas normativas institucionais, na orientação do Ministério da Educação (documento anexo), na evolução do desempenho acadêmico já demonstrada e na viabilidade de conclusão do curso dentro do prazo previsto. Ademais, a decisão também conta com autorização formal da Coordenadora de Relações Estudantis e Serviços Digitais do MEC.

Diante do exposto, a instituição reafirma que a manutenção do vínculo do estudante com o programa foi tomada com base em critérios técnicos, pedagógicos e legais, assegurando o

equilíbrio entre o suporte necessário à permanência e o cumprimento das exigências normativas.

### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando que o estudante foi direcionado ao Serviço de Apoio Pedagógico, indicando que a permanência no programa foi condicionada a acompanhamento individual, considerando também a melhoria no desempenho do estudante e o parecer sobre a viabilidade de sua diplomação até 2029.1, apresentamos a seguinte recomendação.

**Recomendação 04 - Recomenda-se à PROAE o acompanhamento acadêmico sistemático do estudante R. da S. S, voltado à evolução do seu desempenho acadêmico.**

Essa recomendação será considerada atendida no Plano de Providência Permanente (PPP) da auditoria.

### **Achado nº 5 - Pagamentos indevidos a estudante que ultrapassou o tempo regulamentar do curso de graduação.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em atenção ao achado nº 5, que trata dos pagamentos realizados a estudante cuja permanência no curso ultrapassou o tempo regulamentar, informamos que o benefício foi concedido anteriormente à atualização normativa trazida pela Portaria MEC nº 1.999/2023. Nesse sentido, apresentamos as seguintes considerações e medidas adotadas.

A redação original da Portaria MEC nº 389/2013 não explicitava que, em casos de transferência entre cursos ou Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), o tempo regulamentar de permanência deveria ser calculado a partir da primeira matrícula em curso de graduação. Esse critério foi incluído apenas com a edição da Portaria nº 1.999/2023, em seu Art. 5º, § 6º, inciso II. No caso analisado, o estudante iniciou o recebimento do benefício durante a vigência da norma de 2013. À época, não havia previsão normativa que vedasse a concessão da bolsa quando o tempo regulamentar do curso atual ainda estivesse dentro do limite permitido, mesmo que o estudante tivesse histórico anterior em outra graduação ou IFES.

Ademais, com base no princípio da irretroatividade das normas, previsto no Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988, compreendemos que não seria juridicamente adequado aplicar a nova regra de forma retroativa para anular benefícios concedidos conforme os critérios anteriores, o que também assegura a estabilidade das decisões institucionais e dos direitos dos estudantes.

Informa-se, adicionalmente, que o semestre letivo de 2024.1 foi interrompido no início de suas atividades por movimento paredista das duas categorias de servidores da Ufob, sendo que as

atividades letivas só reiniciaram no mês de julho, o que afetou o desenvolvimento do curso do estudante.

Considerando, no entanto, a importância dos apontamentos realizados por esta Auditoria, informamos que o caso específico já foi tratado internamente, com o desligamento do estudante em conformidade com a normativa vigente.

Reiteramos o compromisso institucional com a legalidade e a melhoria contínua dos processos relacionados à gestão de benefícios estudantis, reconhecendo a relevância das contribuições trazidas pela Auditoria.

### **Análise da Auditoria Interna**

Tendo em vista que o desligamento do vínculo do estudante com a UFOB antes da execução desta auditoria, o achado foi desconsiderado.

### **Achado nº 6 - Pagamentos de bolsas efetuados sem constar no processo o comprovante da atividade desenvolvida ou a frequência do estudante.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Os documentos de comprovação de frequência (atestes) dos estudantes são enviados mensalmente pelos coordenadores/orientadores dos projetos de extensão, por meio de formulário próprio cujo modelo é previsto no edital e devidamente assinado, para o e-mail do PIBIEX. A solicitação dos atestes ocorre mensalmente, incluindo a orientação de que, na ausência do envio, o (a) bolsista será prejudicado (a), pois não ocorrerá o pagamento da bolsa. A conferência dos documentos é realizada por um servidor da PROEC, que emite a lista dos estudantes aptos ao recebimento da bolsa, considerando casos de desistência, substituição ou não envio do ateste de frequência. Após a geração da Lista de Credores, o processo de pagamento das bolsas é encaminhado para a Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças (DICONF) acompanhado de um despacho assinado pelo Pró-Reitor, no qual este informa no corpo do texto que os estudantes indicados naquele mês para recebimento das bolsas estão adimplentes com o programa e cumpriram a carga horária prevista, conforme os atestes de frequência identificados. Ou seja, há verificação mensal e contínua do cumprimento da carga horária e da frequência dos bolsistas do PIBIEX. Todos os atestes de frequência do PIBIEX 2023-2024 foram inseridos, à época desta Auditoria, na pasta da Auditoria e disponibilizados para conferência, e podem ser encontrados no link:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1vcphvMupJrfYvzRiHToZZ4jyzs5P4vWd?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1vcphvMupJrfYvzRiHToZZ4jyzs5P4vWd?usp=drive_link)

.

### **Análise da Auditoria Interna**

Consideramos que o despacho do Pró-Reitor atesta a adimplência dos estudantes, assegurando a conformidade legal dos atos administrativos, não haverá recomendação, sendo esse achado desconsiderado.

### **Achado nº 7 - Ausência de relatório final do estudante bolsista.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Informamos que o Relatório Final enviado à época pelo estudante bolsista D. de S. C. de O. consta no link: [https://drive.google.com/drive/folders/11-wJzrZp\\_YLxUo8NqrZQ9u-ZjJbM3Xb\\_?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/11-wJzrZp_YLxUo8NqrZQ9u-ZjJbM3Xb_?usp=drive_link). Este não foi anexado anteriormente por erro operacional na transferência dos documentos para a pasta da Auditoria, pois o mesmo foi prontamente localizado nos arquivos do PIBIEX 2023-2024.

### **Análise da Auditoria Interna**

O achado foi desconsiderado após a auditada apresentar a documentação apontada como ausente pela auditoria.

### **Achado nº 8 - Ausência de assinatura do Ordenador de Despesas nos processos de pagamento das bolsas do programa estudante protagonista.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

A PROEC é responsável por abrir os processos de pagamento, indicando os estudantes bolsistas aptos ao recebimento do recurso financeiro conforme ateste de frequência e cumprimento da carga horária encaminhado pelo coordenador/orientador do projeto de extensão, e encaminha esse processo para a Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças (DICONF) dar continuidade ao pagamento dos bolsistas. Desse modo, o trâmite posterior que envolve a ordenação de despesas extrapola as incumbências da PROEC.

### **Análise da Auditoria Interna**

A PROEC deixa claro que não possui competência para ordenar despesas, apenas para iniciar o processo e encaminhá-lo à DICONF, que é o setor responsável pela execução orçamentária e financeira. Tendo vista que a ordenação de despesa não foi objeto desta auditoria, o achado foi desconsiderado.

**Achado nº 9 - Fragilidade/ausência nos termos de compromisso de alguns estudantes do Programa Estudante Protagonista.**

**Manifestação da Unidade Auditada**

No processo de inscrição, alguns estudantes enviaram todos os documentos que eram anexos do edital de uma única vez, mesmo que alguns deles fossem exigidos apenas em caso de contemplação com bolsa, como é o caso do termo de compromisso. Como os termos de compromissos estavam datados e assinados no contexto do processo de seleção, optamos por aceitá-los ao invés de solicitá-los um novo. Outrossim, todos os bolsistas nos enviaram o termo de compromisso. Informamos que os termos de compromisso das bolsistas L. da S. N. e J. C. G., não encontrados anteriormente, constam no link: [https://drive.google.com/drive/folders/1aPCxjPcCaav8R5o9wd9lqHTu4dwkfPF?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1aPCxjPcCaav8R5o9wd9lqHTu4dwkfPF?usp=drive_link)

Na seleção de 2024, as inscrições eram recebidas por e-mail, o que permitia que fossem anexados documentos, no ato da inscrição, além daqueles previstos para esta etapa, como é o caso do termo de compromisso. A partir de 2025, estamos adotando inscrições via formulário, onde há o campo específico para que seja anexado todos os documentos em separado e especificando cada um dos documentos, não sendo possível adicionar o termo de compromisso no ato da inscrição.

**Análise da Auditoria Interna**

O termo “ausência” foi retirado do achado, tendo em vista a apresentação pela auditada dos termos apontados como ausentes. Contudo, a assinatura dos termos pelos estudantes antes do resultado final oficial representou uma fragilidade, tendo em vista que esse fato pressupõe ciência antecipada da concessão da bolsa. Assim, manteremos a recomendação para acompanhamento

Recomendação 09 - Recomendamos à PROEC que os termos de compromisso sejam assinados apenas após a divulgação do resultado final, na próxima seleção de estudantes no Programa Estudante Protagonista

**Achado nº 10 - Ausência de apresentação de trabalhos pelos bolsistas do Programa Estudante Protagonista em eventos institucionais.**

**Manifestação da Unidade Auditada**

Os estudantes bolsistas do edital protagonista apresentaram os seus trabalhos na III Mostra de Extensão, que fez parte do Congresso da UFOB, através de banner. A conferência foi realizada

de maneira manual pelos servidores da PROEC, que realizaram o apontamento da lista de presença no local para posteriormente fazermos a certificação. A estudante L. N. justificou não poder estar presente no dia da apresentação e o banner foi apresentado por um estudante voluntário do projeto, o G. R. Os certificados de apresentação dos banners dos estudantes, que comprovam essa conferência da apresentação, constam no link:[https://drive.google.com/drive/folders/1FV1XIO1nJJ7tBMSgh0kObgM\\_9Hh0vtP6?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1FV1XIO1nJJ7tBMSgh0kObgM_9Hh0vtP6?usp=drive_link), com exceção da bolsista N. L. M. G. que teve sua participação no programa cancelada em agosto, com consequente interrupção do projeto.

### **Análise da Auditoria Interna**

A documentação apontada como ausente pela auditoria foi apresentada pela unidade auditada. Dessa forma, o achado foi desconsiderado.

### **Achado nº 11 - Carga horária do plano de trabalho de alguns professores especialistas incompatível com as horas pagas.**

### **Manifestação da Unidade Auditada**

A gestão do Programa UPT/UFOB reconhece integralmente o achado apresentado e reconhece, ainda, a importância de garantir o alinhamento entre os planos de trabalho apresentados pelos docentes e a carga horária efetivamente contratada, conforme disposto nos instrumentos normativos.

Como se tratou do primeiro ano de execução do programa pela UFOB, a equipe enfrentou o desafio de estruturar novos fluxos administrativos e pedagógicos. Mesmo diante desse cenário, já em 2024, foram realizadas formações com os professores especialistas abordando aspectos de planejamento pedagógico, elaboração de cronogramas e dimensionamento da carga horária. Em 2025, essa formação teve como objetivo principal promover uma compreensão mais clara sobre os limites contratuais da carga horária (20 horas mensais), orientando os docentes sobre a elaboração adequada de seus planos pedagógicos e cronogramas de atividades. A ação formativa também abrangeu o correto registro no SIGAA e nos relatórios de execução, contribuindo para a transparência, conformidade e efetividade do programa. Com base na recomendação da auditoria, informamos que para o ano de 2025 já foi realizada uma formação inicial específica com os professores especialistas, coordenada pela Gestão Pedagógica do Programa.

### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando o reconhecimento e a apresentação de ações corretivas sobre o apontamento, manteremos a recomendação para acompanhamento:

Recomendação 11 - Recomenda-se à PROEC que no próximo UPT conste nos planos de trabalho dos professores especialistas carga horária prevista compatível com os valores pagos.

### **Achado nº 12 - Índice elevado de evasão do público-alvo.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

A gestão reconhece que a evasão foi um desafio significativo em 2024, especialmente considerando o perfil de vulnerabilidade social, econômica e territorial dos estudantes atendidos. Como destacado no Relatório Final, a UFOB implementou uma série de ações para mitigação da evasão, como: criação de polos em escolas públicas, realização de aulões temáticos, atividades motivacionais, busca ativa de alunos e uso de canais de comunicação direta com os cursistas, sobretudo através de grupos de WhatsApp.

Além disso, foi realizada uma avaliação diagnóstica com os próprios beneficiários, por meio de um formulário de avaliação (páginas 8 a 14 do Relatório Final), cujos resultados já estão subsidiando a reestruturação do calendário pedagógico e o aprimoramento das metodologias de ensino.

A evasão de estudantes no âmbito do Programa UPT é uma problemática que demanda enfrentamento contínuo, especialmente considerando os desafios socioeconômicos, territoriais e estruturais enfrentados pelos discentes atendidos. Para mitigar esses efeitos, a gestão do programa em 2024 adotou diversas medidas proativas, das quais destacamos:

- Estabelecimento de parcerias com escolas da rede pública: a exemplo do Colégio Estadual Maria Otília Lutz, no município de Luís Eduardo Magalhães, onde foi implantada uma turma do UPT nas dependências da própria escola, com apoio da gestão escolar para acompanhamento da frequência e reforço no vínculo dos estudantes com a proposta pedagógica;
- Promoção de aulões presenciais estratégicos, como ocorreu no município de Santa Maria da Vitória, em articulação com o CETEP local, ampliando a atratividade e o alcance das ações do programa;
- Realização de visitas aos polos, dentro das possibilidades logísticas, com foco na busca ativa dos estudantes em situação de vulnerabilidade ou risco de evasão.

Com base nos aprendizados de 2024 e nas recomendações da auditoria, para o exercício de 2025 está sendo desenvolvido um novo calendário pedagógico descentralizado e flexível, adaptado às realidades locais. As ações previstas incluem:

- Ampliação da presencialidade da equipe de coordenação e dos docentes nos polos, com realização sistemática de aulões motivacionais, atividades de revisão e orientação de estudos;
- Introdução de metodologias ativas de aprendizagem, que favoreçam o engajamento dos estudantes, o protagonismo juvenil e a aprendizagem significativa;
- Aplicação de simulados preliminares e oficiais, como estratégias de acompanhamento do desempenho e preparação efetiva para o ENEM;
- Implementação de mecanismos de monitoramento e comunicação direta com os estudantes como grupos de aplicativos de mensagens, fortalecendo os vínculos institucionais e prevenindo a evasão.

Com essas ações, busca-se não apenas reduzir os índices de evasão, mas também qualificar a permanência estudantil no programa, assegurando melhores resultados educacionais e sociais. Para 2025, a gestão reforçará as ações de acompanhamento individualizado, ampliará o uso de metodologias ativas, intensificará as visitas aos polos e criará um sistema permanente de monitoramento de evasão, com foco em intervenção precoce. Contudo, mesmo com tantas ações, a evasão é uma questão situacional do Programa em todos os polos UPT.

### **Análise da Auditoria Interna**

Diante das medidas adotadas pela PROEC, bem como as previstas para 2025, manteremos a seguinte recomendação para acompanhamento.

**Recomendação 12 - Recomendamos à PROEC que estabeleça um índice percentual como meta para reduzir a evasão no UPT 2025, inferior ao índice de evasão verificado no UPT 2024 de 58%.**

### **Achado nº 13 – Ausência do relatório final consolidado do Programa UPT.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

O Relatório Final Consolidado, referente à edição de 2024, foi devidamente elaborado e finalizado até março de 2025. O documento foi inserido no SIGAA/UFOB e protocolado junto à Secretaria Estadual de Educação da Bahia (SEC-BA), em junho de 2025, e encontra-se no link [https://drive.google.com/drive/folders/15g1FHnTju2DVvAig7owjxYPbbM36orQy?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/15g1FHnTju2DVvAig7owjxYPbbM36orQy?usp=drive_link).

O relatório apresenta um panorama completo da execução do programa, incluindo: quantitativo de estudantes, indicadores de desempenho, taxa de aprovação (79% em universidades públicas e 62% na própria UFOB), análises qualitativas, depoimentos de beneficiários, registro de atividades pedagógicas e administrativas, além dos resultados alcançados na prova do ENEM e no SISU (conforme páginas 22 a 28 do Relatório Final). Levando em consideração os estudantes

que frequentaram o Programa até o fim de sua execução e o que foi possível encontrar através de buscas virtuais nas universidades.

### **Análise da Auditoria Interna**

Como o relatório foi finalizado à época da execução desta auditoria, apresentamos a seguinte recomendação:

Recomendação 13 - Recomenda-se à PROEC que elabore o relatório final consolidado do programa do UPT 2024, como instrumento de transparência e prestação de contas.

Ressaltamos que a recomendação supracitada será considerada atendida no Plano de Providencia Permanente.

### **Achado nº 14 - Atestado de frequência de monitores assinado com data anterior a finalização das atividades.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Reconhecemos a excepcionalidade ocorrida em 2024 quanto à antecipação de assinaturas dos atestados de frequência. O episódio foi resultado de um contexto de instabilidade orçamentária que exigiu medidas administrativas emergenciais para assegurar o pagamento das bolsas dentro do prazo.

Para sanar definitivamente a fragilidade apontada, a UFOB implementou em 2025 uma formação institucional específica sobre gestão de frequência, pagamento de bolsas e controle documental, além de revisar os fluxos de tramitação dos documentos financeiros. Adicionalmente, foi instituído um sistema de dupla validação (Coordenação Local e Gestão Administrativa e Financeira), com checklists obrigatórios e cronogramas fixos de entrega e conferência. Reiteramos o compromisso de que tal situação não voltará a ocorrer, independentemente de futuras contingências orçamentárias. A gestão do programa reconhece a inconsistência identificada nos registros de frequência de alguns monitores e esclarece que a ocorrência decorreu de uma antecipação de procedimentos de pagamento, adotada em caráter excepcional em função das dificuldades orçamentárias vivenciadas no ano de 2024. Essa antecipação visava assegurar o cumprimento dos compromissos com os bolsistas, mesmo diante da instabilidade orçamentária que impactou diversas ações da universidade.

Como medida corretiva e preventiva, foi realizada, no início de 2025, uma formação institucional direcionada às equipes responsáveis pela execução e acompanhamento dos programas, com foco específico nas boas práticas de preenchimento, conferência, registro e assinatura dos formulários de frequência. Além disso, foi reforçada a orientação de que todos os registros de frequência devem ser validados apenas após a efetiva conclusão das atividades no mês de

referência, sendo vedado qualquer tipo de preenchimento antecipado. A expectativa é que, com o conjunto dessas ações, seja possível garantir maior controle, coerência e confiabilidade nos processos de pagamento de bolsas e nas evidências de execução das atividades.

### **Análise da Auditoria Interna**

Diante da orientação institucional direcionada às equipes responsáveis pela execução e acompanhamento dos programas, com foco específico nas boas práticas de preenchimento, conferência, registro e assinatura dos formulários de frequência, manteremos a recomendação para acompanhamento.

**Recomendação 14 - Recomenda-se à PROEC que no UPT 2025 os atestados de frequência só sejam assinados após a efetiva conclusão das atividades, evitando registros extemporâneos.**

### **Achado nº 15 – Ausência de documentos obrigatórios dos bolsistas monitores do Programa de Monitoria de Ensino.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

O Programa de Monitoria de Ensino é desenvolvido em sistema de co-responsabilidade pela Pró-Reitoria de Graduação e as Unidades Universitárias, sendo que o Art. 14 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 07/2021 que trata do Programa de Monitoria de Ensino, incumbe ao centro as seguintes atribuições:

Art. 14. Cabe ao Centro:

- I - Compor a comissão do Programa de Monitoria de Ensino do Centro;
- II - Publicar Edital Interno do Programa de Monitoria de Ensino;
- III - definir critérios para distribuição interna do quantitativo de bolsas entre as áreas; IV - submeter ao Conselho Diretor as matérias pertinentes à Monitoria de Ensino;
- V - Organizar os registros referentes à Monitoria de Ensino;
- VI - Formalizar, até o quinto dia útil de cada mês, a frequência dos monitores;
- VII - receber, semestralmente, os relatórios de Monitoria de Ensino dos professores orientadores e dos monitores de ensino.

Em função das diferentes atribuições, são gerados semestralmente diferentes processos administrativos, sendo o processo de acompanhamento da monitoria de responsabilidade da Unidade Acadêmica e processo de pagamento das bolsas de responsabilidade da PROGRAD:

- a) o processo de acompanhamento da monitoria, aberto e gerido pelo centro, deve conter a documentação dos monitores, os termos de compromisso, as listas de frequência e os relatórios, dentre outros); enquanto,

b) o processo de pagamento das bolsas contém o ateste de frequência emitido pela Direção da Unidade Universitária, após recebimento das frequências dos monitores.

É possível verificar a documentação indicada como ausente, referente ao estudante H. P., está disponível no seguinte processo:

Campus	Monitores	Apontamentos	Comprovantes
Lapa	H. de L D P	Ausência de frequência dos meses março e abril de 2024	Processo 23520.003362/2024-64. Fl. 160 e 161

Porém, devemos registrar que o período de abril de 2024 foi caracterizado pelo início da greve docente que impactou a regularidade do Programa de Monitoria de Ensino, seguem trocas de e-mails (ANEXO A) com os diretores de centro sobre: a) a suspensão das atividades de monitoria de ensino durante a greve docente; ou b) a possibilidade de adequação dos planos de trabalho dos monitores, de tal forma que fosse possível a realização da atividade e o ateste da mesma. Assim, alguns dos atestes mencionados no quadro podem se enquadrar na situação de suspensão da atividade no período e, portanto, sem ateste de matrícula, já que só retornaram à atividade no mês de julho de 2024, após a finalização da greve docente.

Quanto à Recomendação 15 – não é possível condicionar o pagamento das bolsas à entrega completa da documentação obrigatória exigida em edital, como termo de compromisso, lista de frequência e relatório das atividades, no processo de acompanhamento do programa de monitoria, pois o pagamento da bolsa é realizado em 4 parcelas.

A medida adotada pela PROGRAD é a não certificação do monitor quando a documentação está incompleta e devolução do processo ao centro para a incorporação da documentação faltante. E a certificação somente após a completude da instrução do processo. O ANEXO B disponibiliza troca de mensagens por e-mail, demonstrando como a Pró-Reitoria de Graduação procede.

Todavia, ressaltamos que há situações de certificação a partir de envio de relatório final por e-mail, excepcionalmente, quando o estudante está prestes a colar grau, e exclusivamente, quando o envio é feito pelo centro. A medida visa não prejudicar o estudante/monitor que depende da carga horária da monitoria para integração da carga horária das Atividades Curriculares Complementares para a conclusão do curso.

Assim, destacamos que dos estudantes de SAMAVI, P. G. P. B. ainda não foi certificado. Porém, Y. S. R. S. recebeu o certificado do Programa de Monitoria de Ensino, tendo entregue o relatório final à PROGRAD (ANEXO C), pois colou grau em 04/04/2025, conforme histórico escolar (ANEXO D). A emissão do certificado nestas situações, parte do princípio de que o estudante não deve ser penalizado por situações administrativas que não lhe competem.

Por fim, reiteramos que as ausências de documentação nos processos de acompanhamento do programa de Monitoria serão reportadas diretamente aos Centros para melhoria da instrução dos mesmos.

### **Análise da Auditoria Interna**

O apontamento referente ao estudante H. de L. D. P. foi retirado, diante da apresentação do seu ateste de frequência. Também foram excluídos os apontamentos relativos a A. C. V. A., Y. C. R. e G. de S. M. F., uma vez que a suspensão das atividades de monitoria durante a greve docente justifica a ausência de registros no período. Em relação à estudante Y. S. R. S., o relatório final foi apresentado pela unidade auditada, motivo pelo qual o respectivo apontamento foi retirado. Adicionalmente, constatou-se que a Pró-Reitoria de Graduação certifica os monitores apenas após a entrega completa da documentação exigida, devolvendo os processos incompletos aos Centros.

Dessa forma, diante das justificativas e considerando o referido procedimento de controle interno adotado, o achado foi desconsiderado.

### **Achado nº 16 - Inexistência de registros de frequência dos estudantes.**

### **Manifestação da Unidade Auditada**

De fato, não há uma lista ou caderno de registro de frequência dos bolsistas nas atividades semanais, quinzenais e mensais do programa. A situação será pautada junto aos coordenadores do programa, com expectativa de verificação da melhor forma de registrar a presença dos bolsistas nas atividades, em consonância com a recomendação nº 16.

### **Análise da Auditoria Interna**

A unidade auditada reconhece a fragilidade referente à ausência de registro de frequência dos bolsistas do PIBID. Dessa forma, manteremos a recomendação:

Recomendação 16 – Recomendamos à PROGRAD que implante, como critério de acompanhamento e prestação de contas, o controle das atividades dos bolsistas do PIBID.

### **Achado nº 17 - Ausência de apresentação de trabalhos de alguns bolsistas do PIBID em eventos institucionais.**

### **Manifestação da Unidade Auditada**

Dos 16 bolsistas identificados como não participantes da programação do IV Seminário do PIBID, realizado em abril de 2024, quando foram apresentados os trabalhos desenvolvidos no programa, identificamos que:

a) 1 (uma) bolsista apresentou o trabalho, conforme pode ser verificado na programação do evento, disponível em <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1-zgn8TkYuCPQrbmpWbF-ivoGnVj6mKkY>:

Bolsista	Subprojeto	Vigência no programa	Situação
E. A. L. L.	História	01/10/2022 31/03/2024	Apresentou o trabalho Lanternas da Boa Sorte no Seminário Institucional do PIBID, abril de 2024.

b) 12 (doze) bolsistas encerraram suas atividades no PIBID antes do término do prazo de vigência do programa. Todos foram substituídos por outros bolsistas que deram continuidade à atividade e participaram do Seminário, apresentando o trabalho desenvolvido, conforme quadro abaixo. As vigências estão disponíveis na pasta do drive compartilhado: a) na planilha do analítico de beneficiários por concessão projeto <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1mygwXEAxMmmFwOD8WNbw7uqrbpUjazVF> e b) na Relação nominal dos bolsistas PIBID [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1r5DHn6z9qvS\\_60r0U6eS2fR9jGhIKAh/edit?gid=1574939753#gid=1574939753](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1r5DHn6z9qvS_60r0U6eS2fR9jGhIKAh/edit?gid=1574939753#gid=1574939753). A comparação das datas de início e término de participação no subprojeto permite identificar as substituições.

Bolsista	Subprojeto	Vigência no programa	Substituído pelo bolsista	Com vigência no programa
B. da S. A.	Artes	01/10/2022 - 31/03/2023	C. E. D. P.	01/04/2023 - 31/03/2024
B. H. P. B.	Artes	01/10/2022 - 30/09/2023	G. L. de A. C. B	01/10/2023 - 31/03/2024
E.M.S.S	Biologia	01/10/2022 - 30/09/2023	M.T. da S.F.V.	01/10/2023 - 31/03/2024
L.A.A.	Biologia	01/10/2022 - 28/02/2023	J.S.de A.	01/03/2023 - 31/03/2024
F.S.S	História	01/10/2022 - 31/05/2023	K.J. de S.	01/06/2023 - 31/03/2024
I.A.S.O.	Química e Física	01/10/2022 - 31/07/2023	A. dos S.S.	01/08/2023 - 31/03/2024
K.A.V.L	História	01/10/2022 - 31/05/2023	D.X.S.	01/06/2023 - 31/03/2024
L.S.N.	História	01/10/2022 - 31/10/2022	M.L.M.C. de S.	01/11/2022 - 31/03/2024
M.S.N	História	01/10/2022 - 31/05/2023	E.B. de C.M.	01/06/2023 - 31/03/2024
A.N.R.F.	Química e Física	01/10/2022 - 31/08/2023	A. da S.N.	01/09/2023 - 31/03/2024
V.V.R.D.S	Química e Física	01/10/2022 - 30/06/2023	J.P.M.T.A	01/07/2023 - 31/03/2024
Y.H.C.F.	Química e Física	01/10/2022 - 31/08/2023	B.F. dos S.G.	01/09/2023 - 31/03/2024

Os bolsistas que encerraram suas atividades antes do término do programa ficam dispensados da apresentação do trabalho final, pois a mesma é realizada pelo bolsista que assumiu a substituição.

c) 3 (três) bolsistas não constam na programação quando deveriam constar, tendo em vista o término da bolsa em 31/03/2024. Ainda não foi possível identificar a justificativa para a ausência devido ao período de recesso acadêmico para as coordenações dos subprojetos, coincidente com o período de resposta ao relatório preliminar. Os bolsistas que não apresentaram o trabalho durante o seminário são:

Bolsista	Subprojeto	Vigência no programa
C.R. dos A.A	Biologia	01/10/2022 - 31/03/2024
D. de A. da S.	Química	01/10/2022 - 31/03/2024
J.L. da S.	Artes	01/10/2022 - 31/03/2024

### **Análise da Auditoria Interna**

A manifestação da unidade auditada esclarece satisfatoriamente a maioria dos apontamentos, assim, consideramos sanado o apontamento em relação aos 13 bolsistas (1 que apresentou o trabalho e 12 substituídos). Dessa forma, manteremos o achado restringindo-o aos 3 bolsistas cuja ausência de apresentação não foi justificada e apresentamos a seguinte recomendação:

**Recomendação 17 - Recomendamos à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a adoção de medidas cabíveis em relação à não apresentação do trabalho final dos bolsistas C. R. dos A. A.; D. de A. da S.; e J. L. da S. no IV Seminário do PIBID, realizado em abril de 2024.**

### **Achado nº 18 - Inexistência de relatório final dos estudantes do PIBIC/CNPQ.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

A PROPGP reconhece a ausência dos relatórios finais dos bolsistas F. A. A. da G. e T. H. de O. P., vinculados ao Edital nº 02/2023 – PIBIC/CNPq, entre os documentos encaminhados em resposta à ação. O Relatório final do bolsista T. H. de O. P. foi encaminhado por seu orientador, P. R. de S. F., por e-mail em 17 de dezembro de 2024, com apresentação de justificativa pelo envio tardio e sem a assinatura do estudante. Os documentos seguem em anexo. Com relação ao Relatório Final de F. A. A. da G., de fato, a ausência permanece. Informamos que, conforme os procedimentos administrativos, seguindo a Resolução Consuni nº 011/2024 (que consolidou e revogou a Resolução nº 003/2020) e o Edital, notificamos a orientadora, A. D. S. de O., e o estudante informando da obrigatoriedade do envio do Relatório Final e da pendencia registrada na Coordenadoria do Programa. Caso a pendência não seja regularizada, os mesmos serão apontados como inadimplentes com a UFOB e com o CNPq, o que pode impedir futuras indicações de bolsistas pela orientadora e gerar a necessidade de resarcimento à agencia de fomento, conforme previsto nas normas da UFOB e do CNPq (RN nº 017/2006). A comprovação da notificação segue em anexo.

### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando que a PROPGP, após reconhecimento que o relatório final do estudante F. A. A. da G. ainda se encontra ausente, adotou providências administrativas notificando a orientadora e o estudante informando da obrigatoriedade do envio do Relatório Final, apresentamos a seguinte recomendação para acompanhamento:

**Recomendação 18 - Recomendamos à PROPGP tomar as medidas administrativas cabíveis de apuração em relação à ausência do produto (relatório final) do estudante F. A. A. da G. no programa PIBIC-CNPQ.**

## **Achado nº 19 - Inexistência de registros de frequência dos estudantes do PIBIC/CNPQ.**

### **Manifestação da Unidade Auditada**

A PROPGP, com base no Edital nº 02/2023-PROPGP/UFOB, na Resolução Consuni nº 003/2020, consolidada e revogada com a Resolução Consuni nº 011/2024, bem como nas normas do CNPq, elucida que a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto tem caráter indicativo de disponibilidade para cumprimento das atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, não de controle de frequência. O acompanhamento da dedicação do bolsista está regulamentado no edital e na resolução que rege o Programa como atribuição do orientador e, pela compreensão da natureza das atividades de pesquisa, não se indica a obrigatoriedade de registros formais diários ou semanais de frequência para comprovação dessa disponibilidade, sendo a dedicação vista a partir do cumprimento das atividades previstas no cronograma. O orientador deverá definir dias e horários para as atividades do estudante e, a partir disso, identificando qualquer irregularidade ou desacordo, deverá comunicar-nos imediatamente. A entrega dos relatórios (parcial e final) e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB são os elementos de comprovação do cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa e atendimento aos objetivos do Programa de Iniciação Científica.

Observando a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (que rege os Programas PIBIC, PIBITI e correlatos), bem como o Manual de Normas e Orientações do PIBIC/CNPq, têm-se que a gestão da assiduidade e do desempenho dos bolsistas, delegada ao orientador, será feita por:

- a) Acompanhamento do desenvolvimento do plano de trabalho aprovado; b) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista; c) Emissão do parecer nos relatórios parciais e finais;
- d) Confirmação da participação do bolsista em seminários, apresentações e demais atividades do programa.

Tal entendimento está consolidado na execução das Chamadas Públicas do CNPq. Essa agência não requer registros de frequência e não exige esse documento nas comprovações apresentadas pelas instituições cotistas, caso da UFOB. Diante do exposto, não há omissão, prejuízo ou irregularidade na ausência de registros formais de frequência diária ou semanal dos bolsistas PIBIC/CNPq. A UFOB adota, corretamente, um modelo alinhado à regulamentação nacional e institucional, compatível com a natureza da atividade desenvolvida. A criação de mecanismos adicionais visando o registro para controle de frequência, tornam-se uma barreira procedural e processual que oneram o cumprimento dos objetivos do Programa de Iniciação Científica previstos pelo CNPq e pela UFOB, os quais se materializam na evolução do Plano de Trabalho e na apresentação dos produtos acadêmicos desenvolvidos.

## **Análise da Auditoria Interna**

Diante das justificativas da PROPG, o achado foi desconsiderado.

### **Achado nº 20 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIC-UFOB.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

A PROPGP esclarece que as divergências apontadas decorreram da prática institucional pactuada à época. Essa prática foi estabelecida em função da necessidade de compatibilizar os prazos internos de tramitação com os prazos externos do Governo Federal, uma vez que a apuração do liquidado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) se dá, normalmente, nos últimos dias úteis de cada mês. Para evitar atrasos nos pagamentos e garantir a liquidação dentro da competência orçamentária, pactuou-se por instruir os processos até o dia 25 de cada mês, com base na documentação referente ao mês anterior, uma vez que o fluxo operacional para pagamento de bolsas exige que o processo de empenho seja iniciado antes da finalização do mês de competência, sob risco de atrasos significativos e prejuízos ao bolsista. Não seria viável aguardar o encerramento do mês para apresentar o ateste e, só então, iniciar o trâmite de pagamento.

No caso específico do primeiro pagamento analisado, referente ao mês de outubro de 2023, foi apresentado atestado de frequência cobrindo o período de 1º a 15 de outubro, o que se justifica pelo fato de que não havia como comprovar a frequência de um mês ainda em curso. No mês seguinte, a frequência do bolsista foi atestada do dia 1º a 31 de outubro, o que gerou uma sobreposição documental. Todavia, é importante frisar que essa duplicação diz respeito exclusivamente à documentação apresentada, não ao pagamento em si. Cada bolsista recebeu uma única parcela mensal, e todos os pagamentos foram destinados exclusivamente a estudantes devidamente inscritos e classificados no edital. Portanto, não houve duplicidade de pagamento, tampouco prejuízo ao erário.

Com relação à ausência de atestado de frequência referente ao último mês da vigência da bolsa (setembro de 2024), esclarecemos que a limitação decorre da impossibilidade de o orientador emitir o documento antes do encerramento do mês, diante da necessidade de instrução prévia do processo para viabilizar o pagamento tempestivo. Em tais casos, a comprovação da participação do bolsista foi realizada por meio do relatório final, documento técnico assinado pelo orientador, que contempla a totalidade do plano de trabalho e serve como comprovação legítima da atuação do bolsista também no período final. É necessário destacar que, pela natureza das atividades que são previstas e objetivos do Programa, a verificação do

cumprimento de atividade não segue o modelo tradicional de controle de frequência diária. A comprovação da dedicação do bolsista se dá pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades, seu desempenho acadêmico e por meio de sua produção técnica-científica — como relatórios, apresentações e resumos — que contam com o parecer do orientador e avaliação de comitês.

Desse modo, ainda que se reconheça a existência de fragilidades formais nos registros apresentados nos dois extremos do período de vigência da bolsa (início e fim), é importante reforçar que não houve duplicidade de pagamento, nem qualquer repasse sem respaldo de atividade efetiva, sendo todas as parcelas pagas correspondentes a meses efetivamente cobertos pela atuação durante o ciclo de vigência da bolsa do estudante. Em situações de substituição de bolsistas durante a vigência do projeto, as adequações documentais e financeiras foram devidamente realizadas para assegurar o equilíbrio entre os valores pagos e a participação efetiva dos beneficiários.

A partir de atualizações das normas do CNPq, da FAPESB e da própria resolução institucional, a PROPGP já promoveu revisão nos procedimentos administrativos internos e, a partir dos editais dos ciclos 2025–2026, os programas PIBIC e PIBITI passarão a adotar um novo modelo de acompanhamento, que dispensa a necessidade de atestados mensais, dado que sua exigência compromete o fluxo processual e a regularidade financeira dos bolsistas. A Declaração de beneficiários passa a constituir documento fiscal hábil para fins de pagamento, conforme já é prática nas cotas do CNPq e da FAPESB. O cumprimento das atividades dos estudantes, de responsabilidade do orientador, será comprovado com a apresentação dos relatórios parciais e finais, além da participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB. Para além disso, seguindo o princípio da responsabilidade objetiva de resarcimento ao erário, em caso de pagamento indevido, o (a) bolsista deverá restituir os valores recebidos, conforme previsto em Edital e termos de outorga firmados. Tal mudança reforça o compromisso da PROPGP e da UFOB com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo melhorias contínuas nos processos internos, sempre em consonância com as boas práticas da administração pública.

### **Análise da Auditoria Interna**

De fato, não identificamos duplicidades nos pagamentos, entretanto, entendemos que a prática operacional adotada, contrariou o Princípio Contábil da Competência, uma vez que os pagamentos foram liquidados com base em frequências incompletas, ausentes ou referentes a períodos extemporâneos.

Adicionalmente, quanto a medida adotada pela PROPGP para resolução da fragilidade, de instituir um novo modelo de pagamento que dispensa os atestados mensais, entendemos que

com base nos princípios de transparência, accountability e controle interno, a ausência do registro das atividades regulares pode representar fragilidade na gestão do programa, especialmente em casos de prestação de contas. Dessa forma apresentamos a seguinte recomendação:

Recomendação 20- Recomendamos à PROPGP que, observando o princípio da competência contábil, insira um mecanismo de controle das atividades dos bolsistas do PIBIC-UFOB nos processos de pagamentos.

**Achado nº 21 - Divergência entre período de frequência e período de pagamento de bolsas do PIBIT-UFOB.**

**Manifestação da Unidade Auditada**

A PROPGP esclarece que as divergências apontadas decorreram da prática institucional pactuada à época. Essa prática foi estabelecida em função da necessidade de compatibilizar os prazos internos de tramitação com os prazos externos do Governo Federal, uma vez que a apuração do liquidado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) se dá, normalmente, nos últimos dias úteis de cada mês. Para evitar atrasos nos pagamentos e garantir a liquidação dentro da competência orçamentária, pactuou-se por instruir os processos até o dia 25 de cada mês, com base na documentação referente ao mês anterior, uma vez que o fluxo operacional para pagamento de bolsas exige que o processo de empenho seja iniciado antes da finalização do mês de competência, sob risco de atrasos significativos e prejuízos ao bolsista. Não seria viável aguardar o encerramento do mês para apresentar o ateste e, só então, iniciar o trâmite de pagamento.

No caso específico do primeiro pagamento analisado, referente ao mês de outubro de 2023, foi apresentado atestado de frequência cobrindo o período de 1º a 15 de outubro, o que se justifica pelo fato de que não havia como comprovar a frequência de um mês ainda em curso. No mês seguinte, a frequência do bolsista foi atestada do dia 1º a 31 de outubro, o que gerou uma sobreposição documental. Todavia, é importante frisar que essa duplicação diz respeito exclusivamente à documentação apresentada, não ao pagamento em si. Cada bolsista recebeu uma única parcela mensal, e todos os pagamentos foram destinados exclusivamente a estudantes devidamente inscritos e classificados no edital. Portanto, não houve duplicidade de pagamento, tampouco prejuízo ao erário.

Com relação à ausência de atestado de frequência referente ao último mês da vigência da bolsa (setembro de 2024), esclarecemos que a limitação decorre da impossibilidade de o orientador emitir o documento antes do encerramento do mês, diante da necessidade de instrução prévia do processo para viabilizar o pagamento tempestivo. Em tais casos, a comprovação da

participação do bolsista foi realizada por meio do relatório final, documento técnico assinado pelo orientador, que contempla a totalidade do plano de trabalho e serve como comprovação legítima da atuação do bolsista também no período final. É necessário destacar que, pela natureza das atividades que são previstas e objetivos do Programa, a verificação do cumprimento de atividade não segue o modelo tradicional de controle de frequência diária. A comprovação da dedicação do bolsista se dá pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades, seu desempenho acadêmico e por meio de sua produção técnica-científica — como relatórios, apresentações e resumos —que contam com o parecer do orientador e avaliação de comitês.

Desse modo, ainda que se reconheça a existência de fragilidades formais nos registros apresentados nos dois extremos do período de vigência da bolsa (início e fim), é importante reforçar que não houve duplicidade de pagamento, nem qualquer repasse sem respaldo de atividade efetiva, sendo todas as parcelas pagas correspondentes a meses efetivamente cobertos pela atuação durante o ciclo de vigência da bolsa do estudante. Em situações de substituição de bolsistas durante a vigência do projeto, as adequações documentais e financeiras foram devidamente realizadas para assegurar o equilíbrio entre os valores pagos e a participação efetiva dos beneficiários.

A partir de atualizações das normas do CNPq, da FAPESB e da própria resolução institucional, a PROPGP já promoveu revisão nos procedimentos administrativos internos e, a partir dos editais dos ciclos 2025–2026, os programas PIBIC e PIBITI passarão a adotar um novo modelo de acompanhamento, que dispensa a necessidade de atestados mensais, dado que sua exigência compromete o fluxo processual e a regularidade financeira dos bolsistas. A Declaração de beneficiários passa a constituir documento fiscal hábil para fins de pagamento, conforme já é prática nas cotas do CNPq e da FAPESB. O cumprimento das atividades dos estudantes, de responsabilidade do orientador, será comprovado com a apresentação dos relatórios parciais e finais, além da participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB. Para além disso, seguindo o princípio da responsabilidade objetiva de resarcimento ao erário, em caso de pagamento indevido, o (a) bolsista deverá restituir os valores recebidos, conforme previsto em Edital e termos de outorga firmados. Tal mudança reforça o compromisso da PROPGP e da UFOB com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo melhorias contínuas nos processos internos, sempre em consonância com as boas práticas da administração pública.

## Análise da Auditoria Interna

De fato, não identificamos duplicidades nos pagamentos, entretanto, entendemos que a prática operacional adotada, contrariou o Princípio da Contábil da Competência, uma vez que os

pagamentos foram liquidados com base em frequências incompletas, ausentes ou referentes a períodos extemporâneos.

Além disso, ressaltamos novamente que com base nos princípios de transparência, accountability e controle interno, a ausência do registro das atividades regulares pode representar fragilidade na gestão do programa, especialmente em casos de prestação de contas.

Dessa forma apresentamos a seguinte recomendação:

**Recomendação 21** - Recomendamos à PROPGP que, observando o princípio da competência contábil, insira um mecanismo de controle das atividades dos bolsistas do PIBIT-UFOB nos processos de pagamentos.

#### **Achado nº 22 - Fragilidade na execução dos pagamentos aos bolsistas do PAEPG – UFOB.**

##### **Manifestação da Unidade Auditada**

Os apontamentos quanto à competência dos pagamentos do PAEPG seguiram a mesma lógica adotada para os Programas de Iniciação Científica. A apresentação do ateste mensal posterior à solicitação de empenho decorreu da inviabilidade prática de aguardar o fechamento do mês corrente para iniciar o trâmite de pagamento.

A PROPGP já ajustou o edital do PAEPG, por meio do processo 23520.003422/2025-20, de forma semelhante aos programas de iniciação científica, para retirar a exigência do ateste como condição formal de pagamento; manter o controle da execução das atividades por meio da entrega de relatórios de atividades com parecer do orientador e relatório de prestação de contas entregue pela unidade executora. Além disso, A PROPGP irá verificar possíveis acumulações indevidas recebidas pelos estudantes. Quando identificada a irregularidade, o bolsista será notificado para apresentar justificativa, sob pena de cancelamento imediato da bolsa. Dessa maneira, a PROPGP reafirma seu compromisso com a transparência, com o aperfeiçoamento da gestão dos programas de bolsas e com o atendimento aos princípios da legalidade e da eficiência.

As recomendações da AUDIN/UFOB são acolhidas como oportunidade de melhoria contínua.

##### **Análise da Auditoria Interna**

A PROPGP afirma que ajustou o edital do PAEPG, por meio do processo 23520.003422/2025-20, e retirou a exigência do ateste de frequência como condição formal de pagamento, entretanto não mencionou nenhum mecanismo de controle para resguardar a comprovação das atividades dos estudantes nos processos de pagamentos.

Ressaltamos novamente que, com base nos princípios de transparência, accountability e controle interno, a ausência do registro das atividades regulares pode representar fragilidade na gestão do programa, especialmente em casos de prestação de contas. Dessa forma apresentamos a seguinte recomendação:

Dessa forma apresentamos a seguinte recomendação

Recomendação 22 - Recomendamos à PROPGP que, observando o princípio da competência contábil, insira um mecanismo de controle das atividades dos bolsistas do PAEPG-UFOB nos processos de pagamentos.